

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

Lei n.º 378/2007

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente de 2007 o Crédito Adicional de Natureza Especial com o fim para **criação** das seguintes dotações orçamentárias:

- | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| a) Manutenção Fundo Municipal de Educação:
22.2201.12.361.1205.2050.319113-00 | R\$ 10.000,00; |
| b) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:
23.2301.10.302.1001.2092.319113.00 | R\$ 10.000,00; |
| c) Gestão da Assistência Social:
25.2501.08.122.0804.2164.319113.00 | R\$ 10.000,00; |
| d) Manutenção das Atividades Administração:
02.0204.04.122.0402.2021.319113.00 | R\$ 70.000,00; |
| e) Manutenção das Atividades Legislativas:
01.0101.01.031.0101.2001.319113.00 | R\$ 10.000,00 |

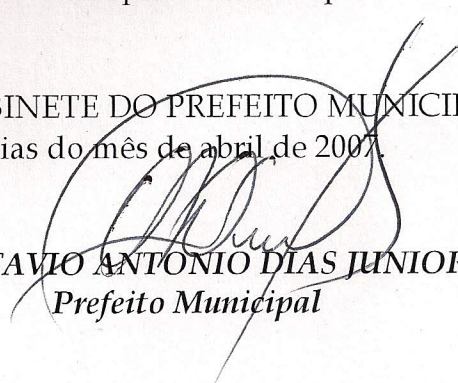
Art. 2º - Fica indicado para cobrir este Crédito Especial a **anulação** parcial da seguinte dotação:

- | | |
|---------------------------------------|-----------------|
| a) 02.0209.99.999.9999.2999.999999.00 | R\$ 110.000,00. |
|---------------------------------------|-----------------|

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2007.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2007.


OCTAVIO ANTONIO DIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Fica em vigor para os fins de direito desta Lei o texto do Art. 1º e 2º combinado com o artigo 3º e 4º. A publicação desta Lei deu-se em 19.04.07. 21.04.07.
Secretaria Regional de Administração Municipal
Sen. João dos Passos